



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 065/2001.

De 27 de agosto de 2001.

Dispõe sobre alteração do zoneamento urbano do loteamento do Município de Boa Vista do Incra, criado pela Lei nº 0202/84 e dá outras providências.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - Altera o sistema de zoneamento de uso do solo urbano do Município de Boa Vista do Incra, criado pela Lei Municipal nº 0202/84 de Cruz Alta, com relação as quadras B, D, E, F, H, I, O, P, Q e S de uso residencial passando para o uso misto.

Art. 2º. A quadra M área de uso comercial passa a ser de uso misto.

Parágrafo Único - As quadras A, C, K, L, N e R permanecem inalteradas.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de agosto de 2001.

Registre-se e publique-se

Nasser Elias Hasan

Prefeito Municipal

Jorge Azeredo da Silva
Secretário da Administração,
Planejamento e Finanças

TESTEMUNHO QUE
O Documento de Nº 065/2001
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 27/08/2001
Responsável: VOLKE